

DECRETO N. 37.824, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Aracá, município de Buri e comarca de Itapeva, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno c.m. a área de 1.080,60 hectares abaixo caracterizado, situado no distrito de Aracá, município de Buri e comarca de Itapeva, que consta pertencer a Caelano Zamatti Mammana, necessário à expansão dos trabalhos de pesquisas e reforestamento, afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, a saber: "começando na porteira da estrada de Angatuba, que vai à Fazenda, seguindo com o rumo de SW 81º 16' e distância de 600,00 metros, até encontrar a cabeceira do Corrego Cambaré descendo por este até a barra do Corrego Manoel Vicente, confrontando com a Fazenda União do Brasil, de propriedade de Alípio Nunes, subindo pelo Corrego Manoel Vicente, até a sua cabeceira mais alta, onde se encontra uma cerca, que vai desta cabeceira até a sua contra vertente, no Corrego Birizal, descendo pelo Corrego Birizal, até a barra de um pequeno corrego sem denominação, confrontando com a Fazenda São Rafael, subindo por este pequeno corrego até a sua cabeceira onde se encontra uma cerca de divisa; seguindo por esta, com diversos rumos e distâncias abaixo discriminadas, até o ponto de partida, confrontando com João Buenc Filho, José de Campos Vieira, Francisco Solano Nunes e Fazenda Mandasaia respectivamente. Rumos NE 67º 01', 480,00 metros; NE 36º 16', 121,00 metros; NE 21º 06', 218,00 metros; NW 4º 14', 70,00 metros; NW 9º 39', 62,00 metros; NE 4º 11', 221,00 metros; NE 17º 21', 74,00 metros; NE 20º 57', 44,00 metros; NE 36º 12', 104,00 metros; NE 50º 02', 54,00 metros; NE 50º 37', 45,00 metros; NE 33º 47', 80,00 metros; NE 33º 47', 170,00 metros; NE 33º 27', 170,00 metros; NE 33º 52', 85,00 metros; NE 69º 19', 166,00 metros; SE 63º 56', 360,00 metros; SE 67º 04', 230,00 metros; NE 36º 46', 106,00 metros; NE 37º 48', 272,00 metros; NE 46º 46', 280,00 metros; NE 46º 18', 260,00 metros; NE 41º 38', 211,00 metros; NW 20º 25', 218,00 metros; NW 19º 00', 58,50 metros; NW 20º 14', 154,00 metros; NW 11º 54', 57,00 metros; NW 16º 56', 40,50 metros; NW 39º 38', 220,00 metros; NW 72º 47', 60,50 metros; NW 58º 27', 212,00 metros; NW 57º 37', 71,00 metros e NW 23º 37', 257,00 metros.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba consignada à Secretaria da Agricultura sob n.º 269.4-49-491 — Encargos Transitórios — I — para investimentos de imóveis, equipamentos e instalações — (Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959) — I Imóveis, do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.825, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 44

Pessoal

8.07.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

13 Quartas ou sextas partes ... 300.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, nelle mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 44

Pessoal

8.07.0 0 Pessoal Fixo

04 Diárias e ajudas de custo

040 Diárias ... 300.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.826, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DIRETORIA DE VIGILANCIA

VERBA N. 51

Pessoal

8.29.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou sextas partes ... 6.990,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência, nelle mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA DE VIGILANCIA

VERBA N. 51

Pessoal

8.29.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

016 Salário-família ... 3.355,80

03 Substituições

030 Substituições ... 3.634,20

Total das reduções ... 6.990,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.827, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos abaixo discriminada:

Cr\$

VERBA N. 1

Pessoal

8.63.0 0 Pessoal Fixo

07 Inativos

073 Salário família no pessoal inativo ... 250.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida na importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a dotação vigente do mesmo Departamento, abaixo discriminada:

Cr\$

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos diversos

495 Reposições e restituições ... 250.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.828, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas no orçamento vigente da Universidade de São Paulo as seguintes dotações orçamentárias:

Cr\$

§ 15.º — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS

VERBA N. 43

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

057 Outras gratificações:

b) — Emp. FCEA ... 3.000.000,00

8.31.1 1 Pessoal Variável

15 Gratificações

157 Outras gratificações ... 200.000,00

§ 16.º — INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 45

Pessoal

8.37.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

057 Outras gratificações:

b) — Emp. IA ... 100.000,00

§ 20.º — FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO

PRETO

VERBA N. 53

Pessoal

8.31.1 1 Pessoal Variável

10 Extranumerários

101 Mensalistas ... 50.000,00

3.350.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

Cr\$

§ 1.º — REITORIA

Título I

a) — Despesas da Reitoria

VERBA N. 1

Pessoal

8.30.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos ... 500.000,00

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTECNICA

VERBA N. 11

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos ... 400.000,00

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título I

VERBA N. 13

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos ... 500.000,00

§ 18.º — FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

VERBA N. 49

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos ... 750.000,00

§ 19.º — INSTITUTO OENOGRÁFICO

VERBA N. 51

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos ... 750.000,00